



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	3
Atos da Secretária Municipal de Educação.....	4
Atos do Conselho Municipal de Educação.....	7
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.....	14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	14
AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES	
.....	16

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2833, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Transfere a comemoração do Dia do Funcionário Público para o dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do Dia do Funcionário Público para o dia 14 de novembro de 2022, ocasião em que o expediente nas repartições públicas municipais será facultativo.

Art. 2º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

§ 2º - O expediente será normal para os órgãos envolvidos nos procedimentos licitatórios, assegurando a contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Art. 3º - No dia 28 de outubro de 2022 o expediente será normal nas repartições públicas municipais.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**

DECRETO Nº 2832, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.199.859,23** (Três milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, inc. I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64 e art. 09 e 13 da Lei nº 1638 de 2021 conforme processo administrativo nº. 4123/2022/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Anulações de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme anexo I deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O**

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1598	0501.12.368.0013.1.007	44.90.52	15	200.000,00	
1634	0501.12.368.0013.1.019	33.90.39	15	1.981.136,35	
1696	0501.12.128.0013.1.023	33.90.33	15	1.000,00	
1641	0501.12.128.0013.1.023	33.90.39	15	1.000,00	
1800	0501.12.368.0013.1.345	44.90.51	15	100.000,00	
1802	0501.12.368.0013.1.345	44.90.52	15	100.000,00	
2564	0501.12.122.0013.1.379	44.90.52	15	200.000,00	
1809	0501.12.368.0013.1.418	44.90.51	15	50.000,00	
1691	0501.12.126.0013.2.007	33.90.39	15	100.000,00	
1688	0501.12.126.0013.2.007	33.90.40	15	100.000,00	
1750	0501.12.365.0013.2.013	33.50.39	15	266.722,88	
1728	0501.12.361.0013.2.012	33.90.49	15	100.000,00	
1723	0501.12.361.0013.2.012	31.90.94	15		200.000,00
1709	0501.12.361.0013.2.011	31.90.11	15		2.999.859,23
TOTAL				3.199.859,23	3.199.859,23

Fontes: 15/FUNDEB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1279/GAP/22. EXONERAR, a pedido, o servidor **VALTER MACHADO JUNIOR**, Matrícula nº. 13820/01, Monitor de Oficina, a contar de **01/08/2022**. (Processo nº. 3879/2022/06)

PORTARIA Nº 1280/GAP/22. EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA BEATRIZ VIANA GOMES**, Matrícula nº. 15308/01, Orientador Pedagógico, a contar de **26/08/2022**. (Processo nº. 3899/2022/05)

PORTARIA Nº 1281/GAP/22. NOMEAR NILTON SILVA JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor de Monitoramento de Edificações, símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, a contar de 18/10/2022.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº: 0589/2022/05. Requerente: Damiana Marques da Silva Faria.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 17/19, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/24, e na manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls.21, **DEFIRO** o pedido de vacância de cargo, a contar de **14/02/2022**, nos termos do art. 33, § VI da Lei nº 1060/2011.

Processo nº 13/0086/2022. Requerente: SEMUS. Assunto: Transferência Fundo Municipal de Saúde.

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 194, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 3.316.717,36 (três milhões trezentos e dezesseis mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2022**, nos moldes da lei nº 042, de 28 de junho de 1993 inciso VII art. 5º e conforme planilha às fls. 03.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD Nº 067/SEMAD/22 – Para fins de regularização funcional, tornar público o gozo efetivo de férias da servidora **RENATA AMBROSIO DE AZEVEDO MELO**, matrícula nº 4951/41, **PROFESSOR II** - SEMED, no período de **03/07/2023 a 17/07/2023**, em virtude de licença maternidade, através do processo nº 05/0293/2008.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Matrícula Nº14202/01

Respodendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DOQ 071 de 13 de Abril de 2022 - Portaria 405/GAP/22

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1513/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de concessão de **Salário Família**, para o servidor **EDUARDO ALVES LEITE**, matrícula 11450/01, Professor I – Educação Física - **SEMED**, pelo não preenchimento dos requisitos concessivos previstos no Art. 196, § 2º da Lei 1060/2011. (**Processo nº 3972/2022/05**).

PORTARIA N.º 1514/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **PRISCILLA DA COSTA MARTINS**, matrícula nº 15330/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, alínea “f”, § 4º da Lei 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, 06/10/2022. (**Processo nº 4113/2022/05**).

PORTARIA N.º 1515/SEMAD/2022 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Concessão da Gratificação de Nível Universitário**, para o servidor **RAPHAEL MENDES MACEDO**, matrícula nº 15369/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 20, alínea “f”, § 4º da Lei 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, 30/09/2022. (**Processo nº 4033/2022/05**).

PORTARIA Nº1500/SEMAD/2022. CONCEDER ALTA PERICIAL a servidora **ROSANGELA DOS SANTOS MELLO**, Professora, matrícula 11277/01, SEMED, a contar de **15/10/2022**, com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3799/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1501/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SIMONE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4398/21, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de 13/10/2022 a 17/10/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3248/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 4

PORTARIA Nº1502/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **DANIELLE FREITAS PORTELA**, Professora, matrícula 11646/01, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 08/10/2022 a 17/10/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4160/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1503/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ELIANE MARIA GALVÃO CEZAR BONFIM**, Orientadora Educacional, matrícula 11022/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 04/10/2022 a 18/10/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4109/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1504/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ISABEL DE SANTANA**, Professora, matrícula 3609/91, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de 08/10/2022 a 17/10/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4148/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1505/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ÉRICA GOMES NEVES MARTINS**, Agente Administrativa, matrícula 12169/01, SEMAD, por 04 (quatro) dias a contar de 20/09/2022 a 23/09/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3952/2022-03**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1506/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **ROBERTA DE ALCANTARA DOS SANTOS**, Enfermeira, matrícula 12167/01, SEMUS, por 15 (quinze) dias a contar de 03/10/2022 a 17/10/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4089/2022-06**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1507/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **ALBERTO CARLOS DA SILVA**, Vigia, matrícula 4696/61, PGM, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/10/2022 a 12/02/2023 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº1695/2021-08**. Após esse período o requerente deverá retornar a perícia médica em 13/02/2023.

PORTARIA Nº1508/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **PERICCELI PEREIRA**, Vigia, matrícula 3344/81, SEMED, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/10/2022 a 13/02/2023 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº0833/2022-05**. Após esse período o requerente deverá retornar a perícia médica em 13/02/2023.

PORTARIA Nº1509/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **CARLOS EDUARDO MIRANDA DA SILVA**, Professor, matrícula 7612/01 e 11244/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 06/10/2022 a 04/12/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4143/2022-05**. Após esse período o requerente deverá retornar a perícia médica em 05/12/2022.

PORTARIA Nº1510/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **EDINEUZA ROCHA THOMAZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4065/71, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de 15/09/2022 a 18/09/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3876/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho.

PORTARIA Nº1511/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **ELAINE FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Creche, matrícula 13760/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 19/08/2022 a 16/11/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº3725/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 17/11/2022.

PORTARIA Nº1512/SEMAD/2022. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **EDINEUZA ROCHA THOMAZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 4065/71, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 04/10/2022 a 02/11/2022 com base no parecer do Médico Perito. **Processo Nº4180/2022-05**. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 03/11/2022.

WILLIAM PINTO MEDEIROS

Matrícula Nº14202/01

Respodendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DOQ 071 de 13 de Abril de 2022 - Portaria 405/GAP/22

Atos da Secretária Municipal de Educação

ATO nº 106/SEMED/22.

Publicação da Relação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Auxiliar de Creche, Cuidador de Alunos PcD e Intérprete de Libras.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 2679/21 que autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999,

Considerando o Decreto nº 216/00, de 18 de janeiro de 2000,

Considerando as desistências de candidatos convocados na trigésima.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 5

TORNAR pública trigésima primeira chamada dos classificados e suas respectivas pontuações no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o ANEXO II do DECRETO N.º 2679, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, informando que os classificados deverão comparecer à SEMED, situada à Rua Hortência, N.º 06, Centro – Queimados RJ, para apresentação dos documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de inscrição.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 14193/01

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS – CUIDADOR DE ALUNOS PCD

MÊS / DIA/ ANO/ HORA	NOME COMPLETO:	PONTUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
09/09/2021 23:15	Karen Siqueira Faria	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:22	Anne Justino Serafim	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:42	Brenda Gabriella Santos da Silva	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:45	Joselene de Souza Machado	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:48	Luzia Elena Pereira Carvalho	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:53	Carlos Henrique Fagundes Goularte	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:56	Desiane Aparecida gavinho de Paula dos Santos	3	20/10 – 09:00h
09/09/2021 23:56	Henza Beatriz Ponciano Perenciole Goularte	3	20/10 – 09:00h
09/08/2021 3:40	Alice Cristine Candida Sacramento	3	20/10 – 09:00h

PORTARIA 055 SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022.

**AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO FRANCO FERREIRA,
A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME N.º 16/2019, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora no processo 0443/2022/03 acolhida pelo CME no Parecer N.º 003/CME/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o **CENTRO EDUCACIONAL PINHEIRO FRANCO FERREIRA, CNPJ nº 27.047.319/0001-29**, com sede na Rua Realengo, s/nº Lote 2 Quadra D - Paraíso, Município de Queimados, a partir do ano letivo de 2022, com capacidade física total de matrículas em número de 55 alunos por turno, a ministrar:

- Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy

PORTARIA 056/SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022.

**RECHE ESCOLA REGANDO COM AMOR, MUNICIPIO DE QUEIMADOS, A
MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME N.º 01/99, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora acolhida pelo CME no processo N.º 4228/2018/05.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **CRECHE ESCOLA REGANDO COM AMOR, CNPJ nº 29616178/0001-43**, com sede na Travessa Carnevale (atual Vivaldo José de Moura), nº 02 Centro, Município de Queimados, com capacidade física total de matrículas em número de cento e vinte e seis alunos, a ministrar em horário parcial:

- Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 6

PORTARIA 057/SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022.

AUTORIZA A CRECHE ESCOLA TIA ISA, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL EM HORÁRIO INTEGRAL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME Nº 01/1999, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora no Processo 5108/2018/03 acolhida pelo CME no Parecer Nº 004/CME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **CRECHE ESCOLA TIA ISA, CNPJ nº 25.240.384/0001-40**, com sede na Rua Guaricana, nº 65, Flesman, Município de Queimados, a partir do ano letivo de 2022, com capacidade física total de matrículas em número de sessenta e nove alunos, a ministrar em horário integral:

- Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy

PORTARIA 058/SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022.

AUTORIZA O CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIARTE LTDA - EPP, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME Nº 01/99, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora acolhida pelo CME no processo Nº 2369/2019/03.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar do **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIARTE LTDA - EPP, CNPJ nº 36.533.883/0001-42**, com sede a Avenida Doutor Pedro Jorge, nº 668 Centro, Município de Queimados, com capacidade física total de matrículas em número de cento e doze alunos, a ministrar em horário parcial:

- Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy

PORTARIA 059/SEMED/2022, de 14 de outubro de 2022.

AUTORIZA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GERALDO DE ALMEIDA LTDA, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME Nº 16/2019, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora no processo 4432/2019/03 acolhida pelo CME no Parecer Nº 005/CME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GERALDO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 30.650.881/0001-57**, com sede na Rua Eugênio Castanheiras, nº 167 – Vila Tinguá - Município de Queimados, a partir do ano letivo de 2022, com capacidade física de matrículas em número de 65 alunos por turno, a ministrar:

- Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 7

PORTARIA 060/SEMED/2021, de 14 de outubro de 2022.

AUTORIZA O CENTRO EDUCACIONAL MANUEL PEREIRA, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência conferida pela Deliberação CME Nº 01/99, considerando o Parecer Favorável da Comissão Verificadora acolhida pelo CME no processo Nº 7480/2016/03.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o **CENTRO EDUCACIONAL MANUEL PEREIRA, CNPJ nº 30.786.271/0001-85**, com sede na Rua Eugênio Castanheira, nº 59 Centro, Município de Queimados, com capacidade física total de matrículas em número de cento e sessenta alunos, a ministrar em horário parcial:

- Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a emissão do Parecer CME de 29/11/2021 constante no referido processo.

Secretária Municipal de Educação
Zilda Carolina Vargas Gitahy

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº022/2022. Nota de Empenho nº768. Arquivado às fls. 16, no livro de registro de contratos nº02/2022/SEMED. Partes: Município de Queimados e LIBERTY COMER. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.382.000/0001-03. Objeto: utilização da Ata de Registro de Preços nº03/2020, consignada ao Pregão Presencial nº07/2020 para aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, conforme planilha às fls. 04 do processo administrativo nº1108/2021/05, para atender as necessidades das Unidades Escolares, sede da SEMED, sedes do CAEEQ e CEADQ. Valor: R\$ 79.712,30 (setenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 0501.12.361.017.2392. Fonte: 80 – Impostos e Transferência de Impostos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

Instrumento nº023/2022. Nota de Empenho nº427. Arquivado às fls. 17, no livro de registro de contratos nº02/2022/SEMED. Partes: Município de Queimados e V M MENDONÇA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 22.086.155/0001-25. Objeto: utilização da Ata de Registro de Preços nº03/2020, consignada ao Pregão Presencial nº07/2020 para aquisição de materiais de expediente, limpeza e consumo em geral, conforme planilha às fls. 04 do processo administrativo nº1108/2021/05 para atender as necessidades das Unidades Escolares, sede da SEMED, sedes do CAEEQ e CEADQ. Valor: R\$ 22.436,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 0501.12.361.017.2392. Fonte: 80 – Impostos e Transferência de Impostos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Educação

Atos do Conselho Municipal de Educação

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Creche Iracema Garcia Estrela Maior

CNPJ: 28.460.301/001-17

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento de Unidade Escolar

RELATOR: Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da **CEIEF**

PARECER Nº 003/CME/2021:

APROVADO EM: 29/11/2021

I – RELATÓRIO

Solicitação do processo 5136/2018/03 a fls 134 referente a arquivamento do processo de autorização de funcionamento.

CONCLUSÃO

Ao Conselho Municipal de Educação por solicitação da relatora para análise do processo supracitado referente ao **arquivamento do processo** tendo em vista que a solicitação supra foi realizada pela requerente do processo conforme descrito a fls 130 do processo.

II – VOTO DO RELATOR

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Educação para proceder o arquivamento.

Queimados (RJ), 29 de novembro de 2021.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 8

Sala das Sessões (virtuais – Meet), 29 de novembro de 2021.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator
Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia
Conselheira Elizama dos Santos Silva
Conselheira Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves
Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva
Conselheiro André Luiz Monsore de Assumpção
Conselheira Fabiana Mota de Oliveira
Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto
Conselheira Daniela Moreira Beliago

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Centro de Educação CRIARTE LTDA - EEP

CNPJ: 36.533.883/0001-42

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil em horário parcial

PROCESSO: 2369-2019-03

RELATOR: *Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da CEIEF*

PARECER: Nº 004/CME/2021

APROVADO EM: 29/11/2021

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 01/99, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelas supervisoras Alessandra Cristine Fernandes matrícula 11654/01, Milene Letícia Bitencourt Ramos matrícula 12377/01 e Waleska Rodrigues Costa matrícula 4774/01, designadas pelo Ato nº 15 de 05 de julho de 2019, republicado por incorreção no DOQ nº 698 de 19 de novembro de 2019 do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações e emitem **PARECER FAVORÁVEL** as folhas 239 e 240 referente a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola, em regime de horário parcial, com capacidade máxima de 56 (cinquenta e seis) alunos, em dois turnos, totalizando 112 (cento e doze) alunos.

Necessário ressaltar que o parecer favorável foi emitido tendo em vista o cumprimento de todos os itens solicitados no processo pelo requerente.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer favorável da comissão autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e voto favorável.
Queimados (RJ), 29 de novembro de 2021.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.
Sala das Sessões (virtuais – Meet), 29 de novembro de 2021.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator
Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia
Conselheira Elizama dos Santos Silva
Conselheira Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves
Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva
Conselheiro André Luiz Monsore de Assumpção
Conselheira Fabiana Mota de Oliveira
Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto
Conselheira Daniela Moreira Beliago

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Centro Educacional Manuel Pereira

CNPJ: 30.786.271/0001-85

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil em horário Parcial

PROCESSO: 7480-2016-03

RELATOR: Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da CEIEF

PARECER Nº 005/CME/2021:

APROVADO EM: 29/11/2021

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 01/99, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelas supervisoras Ana Cláudia Menezes Nogueira Pereira matrícula 4772/41, Sheila Silva de Lima Costa matrícula 5765/7 e Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos matrícula 11756/01, designadas pelo Ato nº 24 de 28 de novembro de 2018, do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações a folha 243 no qual a falta do alvará de autorização de funcionamento não possibilitou o andamento do processo. A folha 247 consta apresentação do alvará emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, neste viés a comissão a folha 252 e 253

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 9

emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola, em horário parcial, com capacidade máxima de 80 (oitenta) alunos, em dois turnos, totalizando 160 (cento e sessenta) alunos.

Necessário ressaltar que o parecer favorável foi emitido tendo em vista o cumprimento de todos os itens solicitados no processo pelo requerente.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer favorável da comissão autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e voto favorável.
Queimados (RJ), 29 de novembro de 2021.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.
Sala das Sessões (virtuais – Meet), 29 de novembro de 2021.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator

Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia

Conselheira Elizama dos Santos Silva

Conselheira Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves

Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva

Conselheiro André Luiz Monsorens de Assumpção

Conselheira Fabiana Mota de Oliveira

Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto

Conselheira Daniela Moreira Beliago

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Creche Escola Regando Com Amor

CNPJ: 29.616.178/0001-43

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil em horário Parcial

PROCESSO: 4228-2018-05

RELATOR: *Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da CEIEF*

PARECER Nº 006/CME/2021:

APROVADO EM: 29/11/2021

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 01/99, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelos supervisoras Ana Cláudia Menezes Nogueira Pereira matrícula 4772/41, Sheila Silva de Lima Costa matrícula 5765/7 e Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos matrícula 11756/01, designadas pelo Ato nº 25 de 28 de novembro de 2018, do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações as folhas 277 e 278 onde emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola, em regime de horário parcial, com capacidade máxima de 63(sessenta e três) alunos, em dois turnos, totalizando 126 (cento e vinte e seis) alunos.

Necessário ressaltar que o parecer favorável foi emitido tendo em vista o cumprimento de todos os itens solicitados no processo pelo requerente.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer favorável da comissão autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e voto favorável.
Queimados (RJ), 29 de novembro de 2021.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.
Sala das Sessões (virtuais – Meet), 29 de novembro de 2021.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator

Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia

Conselheira Elizama dos Santos Silva

Conselheira Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves

Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva

Conselheiro André Luiz Monsorens de Assumpção

Conselheira Fabiana Mota de Oliveira

Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto

Conselheira Daniela Moreira Beliago

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 10

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Centro Educacional Pinheiro Franco Ferreira

CNPJ: 27.047.319/0001-29

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré Escola em horário parcial

PROCESSO: 0443-2022-03

RELATOR: *Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da CEIEF*

PARECER: Nº 003/CME/2022

APROVADO EM: 10/10/2022

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 16/2019, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil Creche e Pré Escola em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelas supervisoras Ana Cláudia Menezes Nogueira Pereira matrícula 4772/41, Alessandra Cristine Fernandes matrícula 11654/01 e Milene Letícia Bitencourt Ramos matrícula 12377/01, designadas pela Portaria nº 009/SEMED/2021 de 18 de fevereiro de 2022, do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações as folhas 135 e 136 emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em regime de horário parcial, com capacidade máxima de 55 alunos (cinquenta e cinco) alunos, em dois turnos, totalizando 110 (cento e dez) alunos.

Necessário ressaltar que o parecer favorável foi emitido tendo em vista o cumprimento de todos os itens solicitados no processo pelo requerente.

CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer favorável da comissão autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil.

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e voto favorável.

Queimados (RJ), 10 de outubro de 2022.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

III – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.

Sala das Sessões (virtuais – Meet), 10 de outubro de 2022.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator

Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia

Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva

Conselheira Alessandra Cristine Fernandes

Conselheiro André Luiz Monsorens de Assumpção

Conselheira Fabiana Mota de Oliveira

Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto

Conselheira Janaína Souza

Conselheira Elizama dos Santos Silva

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Creche Escola Tia Isa - ME

CNPJ: 25.240.384/0001-40

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré Escola em horário Integral

PROCESSO: 5108-2018-03

RELATOR: *Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da CEIEF*

PARECER Nº 004/CME/2022

APROVADO EM: 10/10/2022

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 01/1999, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil Creche e Pré Escola em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelas supervisoras Milene Letícia Bitencourt Ramos matrícula 12377/01, Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos matrícula 11756/01 e Maria Fátima de Lima matrícula 5793/21, designadas pela Portaria nº 012/SEMED/2021 de 18 de fevereiro de 2022, do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações as folhas 175 e 176 emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em regime de horário **integral**, com capacidade máxima de 69 alunos (sessenta e nove) alunos, único turno.

Necessário ressaltar que o parecer favorável foi emitido tendo em vista o cumprimento de todos os itens solicitados no processo pelo requerente.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer favorável da comissão autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 11

III – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e voto favorável.
Queimados (RJ), 10 de outubro de 2022.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.
Sala das Sessões (virtuais – Meet), 10 de outubro de 2022.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator
Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia
Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva
Conselheira Alessandra Cristine Fernandes
Conselheiro André Luiz Monsore de Assumpção
Conselheira Fabiana Mota de Oliveira
Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto
Conselheira Janaína Souza
Conselheira Elizama dos Santos Silva

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Instituto de Educação Geraldo de Almeida LTDA
CNPJ: 30.650.881/0001-57
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil - Pré Escola em horário Parcial
PROCESSO: 4432-2019-03
RELATOR: Excepcionalmente a relatoria foi realizada pela presidência da **CEIEF**
PARECER Nº 005/CME/2022
APROVADO EM: 10/10/2022

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 16/2019, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil Creche e Pré Escola em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelos supervisores Daniel Alves da Silva matrícula 11753/01, Luzia Maria Rodrigues matrícula 11500/01 e Maristela Lemos Dalethese matrícula 11465/01 designadas pela Portaria nº 023/SEMED/2021 de 02 de setembro de 2021, do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações as folhas 231 e 232 onde emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche (3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em regime de horário parcial, com capacidade máxima de 65 alunos (sessenta e cinco) por turno, de acordo com o especificado pelo requerente, totalizando a capacidade máxima de 130 alunos.

Necessário ressaltar que o parecer favorável foi emitido tendo em vista o cumprimento de todos os itens solicitados no processo pelo requerente.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de parecer favorável da comissão autorizando o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e voto favorável.
Queimados (RJ), 10 de outubro de 2022.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.
Sala das Sessões (virtuais – Meet), 10 de outubro de 2022.
Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator
Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia
Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva
Conselheira Alessandra Cristine Fernandes
Conselheiro André Luiz Monsore de Assumpção
Conselheira Fabiana Mota de Oliveira
Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto
Conselheira Janaína Souza
Conselheira Elizama dos Santos Silva

Câmara Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - CEIEF

INTERESSADA: Jardim Escola Alegria de Saber LTDA-ME
CNPJ: 19.060.126/0001-80
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento com oferta de Educação Infantil – Creche e Pré Escola em horário Parcial
PROCESSO: 4344-2019-03
RELATOR: Excepcionalmente a relatoria foi realizada *pela presidência da CEIEF*
PARECER Nº 006/CME/2022
APROVADO EM: 10/10/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 12

I – RELATÓRIO

Como rege a Deliberação CME Nº 16/2019, a Unidade acima solicita autorização de funcionamento com a oferta de Educação Infantil Creche e Pré Escola em horário parcial, destarte a Comissão verificadora composta pelos supervisores Daniel Alves da Silva matrícula 11753/01, Luzia Maria Rodrigues matrícula 11500/01 e Rosangela Ferreira da Silva matrícula 11755/01 designadas pela Portaria nº 022/SEMED/2021 de 02 de setembro de 2021, do Secretário Municipal de Educação descrevem as considerações as folhas 029 e 030 onde emiteu **PARECER DESFAVORÁVEL** a autorização de funcionamento e oferta de Educação Infantil: Creche e Pré-escola, em regime de horário parcial.

Necessário ressaltar que o parecer desfavorável foi emitido tendo em vista o não cumprimento dos itens solicitados, os quais seguem abaixo elencados e esgotados todos os prazos, mesmo após exposição das pendências ao requerente, no tocante ao aspecto documental.

A saber:

1. Cópia do Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora;
2. Prova de residência dos representantes legais da entidade mantenedora;
3. Prova de idoneidade econômico-financeira da entidade mantenedora e de seus sócios;
4. Anexo IV de acordo com a Deliberação, com as informações exigidas, digitadas e assinadas;
5. Alvará ou Alvará provisório e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com a inconclusão do segmento creche;
6. Laudo do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária;
7. Cópia do Projeto Político Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo representante legal da mantenedora;
8. Comprovante de propriedade do imóvel: cópia do comprovante de direito ou uso do imóvel.

II - CONCLUSÃO

Ao Conselho Pleno por solicitação da relatora para análise do processo supracitado, com emissão de **parecer desfavorável** da comissão **não autorizando** o funcionamento da unidade na oferta de Educação Infantil – creche e pré escola.

III – VOTO DO RELATOR

Acolho o parecer da comissão e **voto pelo parecer desfavorável** ao funcionamento com oferta da Educação Infantil.

Queimados (RJ), 10 de outubro de 2022.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Relator

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.

Sala das Sessões (virtuais – Meet), 10 de outubro de 2022.

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima – Presidente/relator

Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia

Conselheira Eucílea Barbosa Soares da Silva

Conselheira Alessandra Cristine Fernandes

Conselheiro André Luiz Monsorens de Assumpção

Conselheira Fabiana Mota de Oliveira

Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto

Conselheira Janaína Souza

Conselheira Elizama dos Santos Silva

Câmara Municipal de Legislação e Normas

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Atividades complementares para cumprimento de horas letivas nos casos de excepcionalidade para o ano letivo de 2022.	
PROCESSO: Ofício SEMED	
RELATORA: Alessandra Cristine Fernandes	
PARECER Nº	07/2022

I – RELATÓRIO

1. Rápido Histórico

Trata-se de consulta realizada pelo Departamento de Educação da Secretaria de Educação sobre necessidade de cumprimento das horas letivas em turmas formadas após o início do período letivo devido aos impactos da Pandemia de COVID-19 que proporcionou a falta de professores* e a procura tardia de responsáveis por vaga mediante o retorno à presencialidade.

*De acordo com a lei complementar nº 173/2020 (governo federal), a contratação de pessoal fora do orçamento previsto, só pôde ser ajustada pós-período mais crítico da pandemia.

2. Embasamento legal referente à matéria

Devem-se considerar, para o tratamento da matéria, os seguintes dispositivos legais:

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 208 determina que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (...)” e em seu artigo 210 coloca que “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.(...)”

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 13

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reforça a garantia da Educação em seu artigo 4º, a saber: “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio; II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (...)”

O artigo 26 da Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional garante que “Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (...)”.

A Resolução CNE nº 02/2021 define em seu artigo 4º “As instituições escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional, diante da situação específica da persistência da pandemia da COVID-19: I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e II – no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art. 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais. § 1º Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso de cada etapa, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária. (...)”

A Nota de Esclarecimento CNE de 27 de janeiro de 2022 propõe “2. Os sistemas de ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e as redes e instituições, abrangentes em todos os níveis educacionais, públicos ou particulares, devem, assim, considerar a aplicação dos dispositivos legais em articulação com as normas estabelecidas por autoridades federais, estaduais, municipal e distrital dos sistemas de ensino, para a organização das atividades escolares e execução de seus calendários e programas ao início do 1º semestre do ano de 2022. 2.1 Os sistemas de ensino estabelecerão critérios para a tomada de decisão acerca da necessidade de suspensão temporária da presencialidade, mesmo que de forma parcial, bem como de eventual realização de nova gestão do calendário, sobretudo no que concerne à sua forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares”.

3. Da análise de mérito da matéria

De acordo com a nota de esclarecimento do CNE de 27 de janeiro de 2022, “Os sistemas de ensino estabelecerão critérios para a tomada de decisão acerca da necessidade de suspensão temporária da presencialidade, mesmo que de forma parcial, bem como de eventual realização de nova gestão do calendário, sobretudo no que concerne à sua forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares.”

Considerando a necessidade do retorno presencial imediato conforme o art. 2º da Resolução CNE nº 02/2021 nos diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades, desde que observadas: necessidade de tomar medidas de segurança nas instituições escolares, de flexibilizar atendimento remoto para grupos de risco ou que testem positivo para COVID-19 ou outras situações que se considerem risco iminente, os sistemas deveriam reordenar seus calendários e suas atividades curriculares às especificidades locais.

Ainda seguindo as regulamentações previstas para o ano de 2022, considerando os impactos da COVID-19, a Resolução CNE nº 02/2021 em seu artigo 4º irá destacar que “(...) as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensadas, em caráter excepcional, diante da situação específica da persistência da pandemia da COVID-19 (...)”.

Mediante a consulta realizada pela Secretaria de Educação há casos de turmas iniciadas após o início do período letivo considerando o artigo 208 da Constituição Federal corroborado pelo artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação é dever do Estado à garantia da Educação. Nesse sentido, o atendimento a essas crianças por parte do ente federado atende a primeira prerrogativa legal, não sendo a questão da data inicial das referidas turmas um impedimento para a sua formação, já que o direito à Educação vem em primeiro lugar.

A motivação para a formação tardia dessas turmas ocorre como um reflexo da pandemia, uma vez que muitos responsáveis voltam à escola à procura de vaga com o efetivo retorno a presencialidade. Uma vez garantido o direito à Educação através do acesso esse, também, deve atender às demais prerrogativas legais, tais como: a garantia dos direitos e objetivos da Educação através do cumprimento da carga horária mínima de 800h anuais e reordenamento curricular conforme previsto na referida Resolução.

Nesse sentido, com base nas prerrogativas legais cito para corroborar com os pressupostos apresentados no § 1º do artigo 4º da Resolução CNE 02/2021 que ressalta: “Podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso de cada etapa, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária”.

Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela orientação das respectivas unidades escolares a partir deste parecer e da necessidade da integralização da carga horária das atividades pedagógicas visando a garantia da qualidade do ensino e o cumprimento das 800h letivas previstas em lei.

II- VOTO DA RELATORA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 14

Responda-se aos interessados no termo deste Parecer.

Queimados, 10 de outubro de 2022.
Conselheira Alessandra Cristine Fernandes – Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o voto da Relatora.
Queimados, 10 de outubro de 2022.

Conselheiro André Luiz Monsore de Assumpção – Presidente
Conselheira Alessandra Cristine Fernandes – Representante do Setor de Supervisão Escolar

IV – DECISÃO DO CME

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, o voto do relator.
Sala das Sessões (virtuais – Meet), 10 de outubro de 2022.

Conselheira Alessandra Cristine Fernandes - Relator

Conselheira Rosemar Carvalho Seixas Lima

Conselheira Carla Campelo Rapozo de Gouveia

Conselheira Eucilea Barbosa Soares da Silva

Conselheiro André Luiz Monsore de Assumpção

Conselheira Fabiana Mota de Oliveira

Conselheiro Douglas de Oliveira Peixoto

Conselheira Janaína Souza

Conselheira Elizama dos Santos Silva

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09 e na Resolução COMDEPI 001/2022, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **21 de Outubro de 2022**, às 14:00h, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Casa do Idoso;
- Passe para Idoso;
- Fiscalização em ILPI;
- Regularização do Fundo;
- Informes.

Jeremias Samuel Ribeiro Alves
Presidente do COMDEPI

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 052/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022**:

PROJETO DE LEI Nº 144/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de parte excedente ao limite estabelecido no artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 1638/21 - LOA, para atender a insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 1.387.835,01** (um milhão trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo), com fulcro no art. 41, inc. II da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Especial está autorizada pelo Art. 42 da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1610/21, conforme Processo Administrativo nº 3886/2022/02.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de Superávit Financeiro apurado no Balancete de Verificação do exercício anterior, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 e Fls. 50/51 do Processo TCE/RJ nº 210.402-0/22 conforme anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 145/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ORÇAMENTO EM VIGOR"

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 15

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares em favor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme especificações dos créditos nos parágrafos a seguir:

§ 1º- Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, nas dotações dos Programas de Trabalho, conforme detalhamento do Anexo I, no montante de **R\$ 10.555.784,76** (dez milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

§ 2º- Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação nas dotações dos Programas de Trabalho, conforme detalhamento do Anexo II, no montante de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações vinculadas à Fonte 214, em 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada Atualizada, incluídos os da presente Lei, deduzindo os Créditos Suplementares por Anulação já autorizados e os da presente Lei, a partir da promulgação desta.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o PPA-2022/2025, aprovado pela Lei nº 1604/2021, a LDO-/2022, aprovado pela Lei nº 1615/2021 e a LOA-2022, aprovado pela Lei nº 1638/2021 no que couber às alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta do inc. II e inc. III, §1º, do art. 43, da Lei nº4320/64, devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 13.0967.2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Valores em R\$

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	ANULA	SUPLEMENTA
2814	10.302.0029.2.543	3.3.90.30.01	214	396.962,21	
2815	10.302.0029.2.543	3.3.90.30.09	214	1.000.000,00	
2816	10.302.0029.2.543	3.3.90.30.36	214	2.500.000,00	
2729	10.302.0029.2.535	3.3.90.39.50	214	58.822,55	
2559	10.302.0029.2.530	3.3.90.39.99	214	4.600.000,00	
2817	10.302.0029.2.543	3.3.90.39.99	214	2.000.000,00	
	10.302.0029.2.543	3.3.90.30.99	214		100.000,00
	10.302.0029.2.530	3.3.60.39.99	214		6.600.000,00
	10.302.0029.2.543	3.3.90.30.50	214		1.000.000,00
	10.302.0029.2.543	3.3.93.39.99	214		2.796.962,11
	10.302.0029.2.535	3.3.50.85.00	214		58.822,55
TOTAL				10.555.784,76	10.555.784,76

Fonte: 214-Custeio – FES

ANEXO II

Valores em R\$

FIXA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	SUPLEMENTA
2544	10.301.0018.2.521	33.90.30.99	214	33.500,00
2559	10.302.0029.2.530	33.90.39.99	214	2.800.000,00
2793	10.302.0029.2.531	33.90.30.99	214	100.000,00
2733	10.302.0029.2.536	33.90.39.50	214	1.884.000,00
2755	10.302.0029.2.545	33.90.30.99	214	182.500,00
TOTAL				5.000.000,00

Fonte: 214-Custeio – FES

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORIGEM DO RECURSO: FES

Fonte: 214

Valores em R\$

Rubrica	Descrição	Receita Prevista	Arrecadação por Mês		Arrecadação no Ano	Excesso de Arrecadação
			JAN a AGO	SET A DEZ		
1.7.2.3.50.01.001	Prog Finan At Basica	9.123.093,58	221.165,00	159.710,00	380.875,00	-8.742.218,58
1.7.2.3.50.01.002	Prog Finan At Especializ	4.759.874,91	5.725.000,00	8.075.000,00	13.800.000,00	9.040.125,09
1.7.2.3.50.01.003	Samu 192	312.366,79	453.250,00	259.000,00	712.250,00	399.883,21
1.7.2.3.50.01.004	Vig em Saude	2.744.898,83	182.237,42		182.237,42	-2.562.661,41
1.7.2.3.50.01.005	Assist Farmaceutica	298.124,86	219.215,22	125.265,84	344.481,06	46.356,20
1.7.2.3.50.01.006	Cofin/Neiro	0,00	1.640.400,00	2.440.800,00	4.081.200,00	4.081.200,00
1.7.2.3.50.01.007	PPEPS	0,00	11.038.351,46	2.637.678,14	13.676.029,60	13.676.029,60
1.7.2.3.50.01.008	CofinSMental	0,00	145.553,55	291.107,10	436.660,65	436.660,65
TOTAL		17.238.358,97	19.625.172,65	13.988.561,08	33.613.733,73	16.375.374,76

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 16

Utilizado com Dec. nº 1660, de 13/05/2022

11.038.351,46

A Utilizar na presente autorização

5.000.000,00

Responsável pela Elaboração:	Cargo:	CONTADOR
JOSE JANNOTTI VIEGAS	Data:24/08/2022	
Matrícula: Nº013247/01	Assinatura:	
Gestor:	Cargo:	SECRETARIA MUN DE SAÚDE
Nome: MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO	Data:24/08/2022	
Matrícula: Nº1192/01	Assinatura:	

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 070/2022 – INDEFERIR as férias em razão de necessidade de serviço da servidora Queila Silva Pereira, Auxiliar Administrativo, matrícula 1360. (Processo 08/189/2022)

PORTARIA Nº. 071/2022 – INDEFERIR as férias em razão de necessidade de serviço da servidora Letícia Cruz Cassimiro, Assessor Legislativo, matrícula 1392. (Processo 08/190/2022)

PORTARIA Nº. 072/2022 – INDEFERIR as férias em razão de necessidade de serviço da servidora Lívia de Almeida Goulart, Diretora de Tesouraria, matrícula 1385. (Processo 08/191/2022)

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

REQUERIMENTO Nº595/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SRA. KAUANE VITÓRIA CONCEIÇÃO DE PAULA.

REQUERIMENTO Nº596/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SRA. MARIA EUGÊNIA NASCIMENTO DOS SANTOS

REQUERIMENTO Nº597/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SR. MICHELLE DE JESUS DA SILVA.

REQUERIMENTO Nº598/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SR. KETHELLY VITÓRIA BATISTA DA SILVA.

REQUERIMENTO Nº599/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SRA GUARACIABA DOS SANTOS FERREIRA.

REQUERIMENTO Nº600/2022 AUTOR: VEREADOR ELERSON
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SRA. ANA JÚLIA DOS SANTOS RAIOL FIGUEIREDO.

Queimados, 18 de outubro de 2022.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS Nº046/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 142, DA LEI ORGÂNICA DE QUEIMADOS DE 23 DE OUTUBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Orgânica do Município de Queimados, faz saber que foi aprovada e por este Ato é promulgada a seguinte EMENDA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 142 da Lei Orgânica, de 23 de janeiro de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142 - O Plano Diretor deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, conforme dispõe o § 3º, do art. 40, da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 18 de Outubro de 2022

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 – Terça-Feira, 18 de Outubro de 2022 - Ano 02 - Página 17

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Considerando capacitação *In Company* que ocorrerá na PMQ, com a presença da Comissão de Licitações.
Informamos o adiamento da reabertura da Sessão Pública de Licitação para a nova data e horário, abaixo citada.
DATA / HORA: 28/10/2022 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

Considerando capacitação *In Company* que ocorrerá na PMQ, com a presença da Comissão de Licitações.
Informamos o adiamento da Sessão Pública de Licitação para a nova data e horário, abaixo citada.
DATA / HORA: 25/10/2022 às 09:30 horas.

Filipe Martins Silva
Presidente - CPLMSO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE QUEIMADOS**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o 3º Chamamento Público para a realização de Assembleia Ampliada para a escolha, através de eleição, de representantes das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Queimados - COMSEA/QD, nos termos do Art.º 5 da Lei Nº 1134/13.

Objetivo: Eleição de 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes para o biênio 2022/2024, de acordo com a Lei Nº 1134/13.

Inscrições: Poderão se inscrever como candidatos, representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Queimados, que atuem ou contribuam para a política de segurança alimentar e nutricional, sem conotação política partidária.

Documentos: Estatuto, Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da Organização. Ofício endereçado a Mesa diretora da Assembleia indicando o nome dos representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal.
Xerox de documento de identificação com foto dos candidatos (titular e suplente), juntamente com telefone de contato, e-mail e endereço.

No dia 03 de Novembro de 2022, às 15:00, na Sala de Reuniões da SEGOV, situada na Rua Otilia, nº 1496 - Sala 301 - Bairro Centro - Queimados/RJ.

Cristiane Lobo Lamarão da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social